



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*

**MENSAGEM Nº 011/2018, de 27 de setembro de 2018.**

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte-ES  
Ao: Exmº. Senhor Edmar Brum da Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte-ES

Assunto: Projeto de Lei (Envia),

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de lei, pelo qual busco autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar além do estabelecido no art. 8º da lei Complementar Municipal nº 019/2017, de 18 de dezembro de 2017, objetivando cobrir despesas relativas à manutenção das atividades de Administração pagamento de despesa com pessoal, obrigações patronais e despesas de iluminação pública.

Esclareço aos Nobres Edis, que o Município necessita urgentemente de abrir o mencionado Crédito, sem o qual não será possível honrar os compromissos assumidos.

Diante do acima exposto, com fulcro no inciso XV, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, solicito Convocação Extraordinária, desta Egrégia Casa de Leis, para que se reúna **EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos do art. 29, § 4º da Lei Orgânica Municipal, de modo a atender o compromisso social e político com os munícipes, conclamo a todos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do presente, na forma redigida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Suplementar, e dá Outras Providências”.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido no Art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2017, de 18 de dezembro de 2017, no percentual de 15%(quinze por cento) do total do Orçamento Municipal, para Órgãos e Secretaria Municipal de Água Doce do Norte, ES, exceto a Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito, advirão da utilização de recursos provenientes das resultantes anulações parciais ou total de dotações orçamentárias e convênios com outras unidades federativas.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**